

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da JBS S.A. (“Companhia”) a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 31 de dezembro de 2009, às 08:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, localizado na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) ratificar a nomeação e a contratação, pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), empresa especializada responsável pela avaliação, pelo valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido (i) da Bertin S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.489/0001-68 (“Bertin”); e (ii) da JBS Couros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.046489/0001-14 (“JBS Couros”), subsidiária da Companhia, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação de tais empresas, preparados pela Apsis, com base nos balanços patrimoniais da Bertin e da JBS Couros levantados em 30.9.2009;

(b) analisar, discutir e aprovar os respectivos Protocolos e Justificações das Incorporações da Bertin e da JBS Couros pela Companhia (“Protocolos”), acompanhados dos documentos pertinentes, tomando ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia;

(c) sujeito à prévia aprovação da incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela Companhia, objeto de deliberação da assembléia geral extraordinária convocada para o dia 29.12.2009, aprovar (i) a incorporação da Bertin pela Companhia,; e (ii) a incorporação da JBS Couros pela Companhia, nas condições constantes dos Protocolos, com a conseqüente extinção da Bertin e da JBS Couros, para todos os fins de direito;

(d) eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, bem como reformular o tamanho e a composição do Conselho de Administração da Companhia, sendo certo todos os membros do Conselho de Administração que permanecerem investidos no cargo e também aqueles que vierem a ser eleitos cumprirão mandato unificado que vigora até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2011; e

(e) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Conselho de Administração - Voto Múltiplo e Eleição em Separado

Em cumprimento ao artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

Conforme o artigo 141, § 1º da Lei das S.A., a requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser realizada pelos acionistas da Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral Extraordinária ora convocada.

Nos termos do artigo 141, § 4º da Lei das S.A., e de interpretação posterior dada pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social da Companhia terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho de Administração.

Informações Gerais

Os documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia estão disponíveis, para exame, no escritório da Companhia, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100.

Consoante o artigo 10, § 5º, do Estatuto Social da Companhia, serão admitidos à Assembléia Geral Extraordinária os titulares de ações que apresentarem, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição depositária, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia Geral Extraordinária; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2009

Joesley Mendonça Batista
Presidente do Conselho de Administração